



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

PROCESSO Nº	222 / 2018
FOLHAS:	60
Rúbrica:	

PORTARIA Nº 025/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2018, a servidora desta municipalidade Senhora **ALCIENE MARINI SILVA – MATRÍCULA Nº 30090420 – PROFESSORA**, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com o Art. 40 § 5º da CRFB.

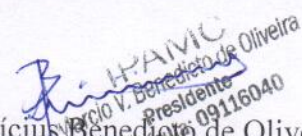
Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.153,33
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 6.938,50

(Seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 26 de Outubro de 2018.


Marcio Vinícius V. Benedito de Oliveira
Diretor Presidente

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com o Art. 40 § 5º da CRFB.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

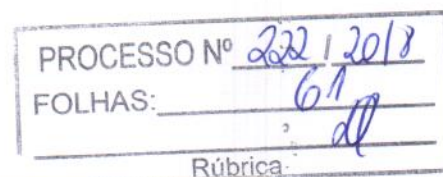
Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.994,24
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.269,91
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 7.314,15

(Sete mil trezentos e quatorze reais e quinze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 26 de Outubro de 2018

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 024/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2018, a servidora desta municipalidade Senhora **CRISTIANE SAUERBRONN SILVA ROSA** – MATRÍCULA Nº 30088347 – PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.994,24
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.269,91
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 7.314,15

(Sete mil trezentos e quatorze reais e quinze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 26 de Outubro de 2018.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2018, a servidora desta municipalidade Senhora **ALCIENE MARINI SILVA** – MATRÍCULA Nº 30090420 – PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com o Art. 40 § 5º da CRFB.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.153,33
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 6.938,50

(Seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 26 de Outubro de 2018.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PROCESSO Nº <u>222 / 2011</u>
FOLHAS: <u>62</u>
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>